



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 875/2021, de 14 de setembro de 2021.

CRIA E DELIMITA OS BAIRROS GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO, TAPUIO E GLÓRIA, DESTA CIDADE DE DONA INÊS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e delimitado o Bairro Governador José Maranhão, com a seguinte descrição do perímetro urbano: O Bairro Governador José Maranhão começa no marco de nº 01, localizado do cruzamento do Riacho do Tapuio com a bueira da rodovia PB-103, (Rua José Eugênio Cabral de Melo). Segue por um alinhamento reto pelo meio desta Rua até o marco nº 02, localizado na entrada da Rua João Malaquias de Araújo. Continua pelo meio da Rua João Malaquias de Araújo até o marco de nº 03, limites dos quintais das casas das Ruas Josué Lucas de Araújo Neto e Major Augusto Bezerra, continua por outro alinhamento reto até o marco de nº 04, localizado no fundo do quintal da casa de Neném de Munita, limites dos quintais das Ruas Vereador José Fabiano Costa Teixeira e José de Azevedo Maia, continua por outro alinhamento reto até o marco de nº 05, localizado no meio da Rua Elba Maria da Costa, continua por outro alinhamento pelo meio desta Rua até o marco de nº 06, localizado na cerca limite com o Loteamento de Arnaldo Ribeiro, continua por outro alinhamento até o marco de nº 07, localizado no final do Loteamento Portal da Serra, continua por outro alinhamento até o marco de nº 01, localizado no cruzamento do Riacho do Tapuio com a bueira da rodovia PB-103, denominada de Rua José Eugênio Cabral de Melo.

Art. 2º Fica criado e delimitado o Bairro Tapuio, com a seguinte descrição do perímetro urbano: O Bairro Tapuio começa no marco de nº 05, limite do Bairro Governador José Maranhão, continua por um alinhamento reto limites dos quintais da rua José Fabiano até o marco de nº 01, localizado no final do quintal de Hernandes Justino, com os quintais da Rua Ana de Souza Maciel, limite com o Bairro Terra Prometida, continua por outro alinhamento, pelo os fundos do quintais da Rua Ana de Souza Maciel até o marco de nº 02, localizado entre a cerca da terra de João Justino e os quintais da Rua Padre Luiz Deodato,

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Telefone: (83) 3377-1025;

E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

Site: <http://pmdonaines.pb.gov.br/>



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

continua por outro alinhamento limitando com as terras dos Grandes e com o Loteamento Tapuio até o marco 03 localizado no meio da Rua José Antônio da Silva, Continua pelo mesmo alinhamento que segue limitando as terras dos Grandes com o Loteamento Tapuio III até o marco de nº 04, localizado na estrada de acesso as torres, continua por outro alinhamento até o marco de nº 05 localizado na cerca que contorna o terreno das torres. continua por outro alinhamento até o marco de nº 06, localizado nos limites das terras José Cipriano e de Arnaldo Ribeiro, continua por outro alinhamento até o marco de nº 07 localizado no final do Loteamento Portal da Serra, continua por outro alinhamento até o marco de nº 06, localizado na cerca da terra de Arnaldo Ribeiro que limita o Bairro José Maranhão com o Bairro Tapuio, continua por outro alinhamento pelo meio da Rua Elba Maria da Costa até o marco de nº 05, limites dos Bairros Governador José Maranhão e com o Bairro Tapuio.

Art. 3º Fica criado e delimitado o Bairro Glória, com a seguinte descrição do perímetro urbano: O Bairro Glória começa no cruzamento do riacho com a estrada do Sítio Caboclo, no meio da bueira no marco de nº 01, segue por este riacho á jusante, denominado de Riacho da Serra até o marco de nº 02 localizado na bueira do Cajueiro, continua por outro alinhamento pela a estrada de acesso ao Sítio Caco até o marco de nº 03, localizado na lagoa da serra no limite do perímetro urbano, continua por outro alinhamento até o marco de nº 04, localizado na área da subestação elétrica, no limite do perímetro urbano, continua por outro alinhamento até o marco de nº 05, localizado no Loteamento Toscano na linha elétrica, continua por outro alinhamento até o marco de nº 01 localizado na bueira do Riacho da Serra no cruzamento com a estrada de acesso ao Sítio Caboclo.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de a sua publicação.

Art. 5º Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, em 14 de setembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito